

de 24 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 33.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 2) «De imóveis»:

Da alínea 2 «Mosteiro dos Jerónimos» — 200 000\$00

Para a alínea 1 «Castelos e monumentos nacionais» + 200 000\$00

Da alínea 32 «Outros edifícios públicos» — 769 500\$00

Para as alíneas:

1) «Castelos e monumentos» . . . + 31 500\$00

10 «Edifícios da Guarda Fiscal» . . + 233 000\$00

11 «Edifícios da Guarda Nacional

Republicana» + 500 000\$00

769 500\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Maio de 1965. — Pelo Chefe da Repartição, *Joaquim Pereira Leal*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 318

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 14 000\$ destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 3), alínea c) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado — Pessoal jornalheiro eventual — Salários», da tabela de despesa do orçamento priva-

tivo do Jardim e Museu Agrícola do Ultramar para o corrente ano, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 15.º «Diversos encargos — Despesas eventuais e não especificadas», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 2 de Junho de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por deliberação do conselho de administração tomada em sessão realizada nesta data, foram autorizadas as seguintes transferências de verbas no orçamento desta Administração para o corrente ano económico:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

N.º 5) «Fardamento, resguardos e calçado»:

Da alínea 2 «Outro pessoal da Administração» — 20 000\$00

Para a alínea 1 «Pessoal menor» + 20 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 11.º «Encargos administrativos»:

N.º 4) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Da alínea 1 «Despesas de representação (artigo 77.º da Lei Orgânica)» — 20 000\$00

Para a alínea 2 «Outros serviços e encargos não especificados» + 20 000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 25 de Maio de 1965. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.